

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

**ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 22.04.2020**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se, às 9h15, em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Mandado de Segurança nº 1001578-16.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Maria Ivone Ferreira dos Santos, Impetrado: Chefe da Casa Civil. Relatora eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Preliminar: Decadência para a impetração. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Mandado de Segurança nº 1001703-81.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Adriano da Silva Schilling Oliveira, Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Litis Passivo: Mário Jorge Marialva da Silva. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Preliminar: Decadência para a impetração. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita por ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Perda superveniente do interesse de agir. Acolhida à unanimidade. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, extinguindo o processo sem resolução do mérito, tendo em vista o acolhimento da preliminar de perda superveniente do interesse de agir, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente para o ato). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedido o Desembargador Presidente Francisco Djalma. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Mandado de Segurança nº 0100780-80.2019.8.01.0000 de Rio Branco/2ª Vara da Fazenda Publica. Impetrante: PNA Publicidade Ltda, Impetrado: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista.

Decisão: "Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Necessidade de análise em conjunto com o mérito. Unânime. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Agravo Interno nº 0100780-80.2019.8.01.0000/50000 de Rio Branco/2ª Vara da Fazenda Publica. Agravante: PNA Publicidade Ltda, Agravado: Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar prejudicado o Agravo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

5) Mandado de Segurança nº 1001350-41.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Margarida Viana Barbosa, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Chefe da Casa Civil, Impetrado: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Preliminar: Ilegitimidade passiva do Diretor Presidente do Acreprevidência. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Decadência do prazo para impetração. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inexistência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Decadência administrativa. Necessidade de análise em conjunto com o mérito. Unânime. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

6) Mandado de Segurança nº 1001360-85.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Iomar Alves Galvão dos Santos, Impetrado: Chefe da Casa Civil, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Preliminar: Ilegitimidade passiva do Diretor Presidente do Acreprevidência. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Ilegitimidade passiva do Estado do Acre. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Decadência do prazo para impetração. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

7) Mandado de Segurança nº 1001134-80.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Jocilene Alves de Oliveira, Impetrado: Secretaria Estadual de Educação - Secretário Mauro Sérgio Ferreira da Cruz, Impetrado: Governador do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista a Desembargadora Denise Bonfim pela denegação da segurança, acompanhando o Desembargador Relator. Votaram pela concessão da segurança as Desembargadoras Eva Evangelista e Waldirene Cordeiro. Decide o Tribunal, por maioria, conceder a segurança, nos termos do voto divergente inaugurado pelo Desembargador Roberto Barros que lavrará o acórdão. Vencidos os Desembargadores

Elcio Mendes (Relator) Denise Bonfim, Laudivon Nogueira e Luís Camolez." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

8) Mandado de Segurança nº 1001370-66.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: André Luiz Moura Reatequim, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, Impetrado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

9) Revisão Criminal nº 1001028-21.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Revisionando: Zionei Carvalho Lima, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, a Desembargadora Waldirene Cordeiro votou pela procedência da Revisão Criminal. Votaram pela improcedência os demais Membros, acompanhando a Desembargadora Relatora Eva Evangelista. Decide o Tribunal, por maioria, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas. Divergente a Desembargadora Waldirene Cordeiro que votou pela procedência da Revisão Criminal." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros (Revisor), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

10) Revisão Criminal nº 1000892-24.2019.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Tóxicos e Acidentes de Trânsito. Revisionando: Lucicleudo Almeida de Oliveira, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar parcialmente procedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari (Revisora), Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

11) Revisão Criminal nº 1001149-49.2019.8.01.0000 de Rio Branco/2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar. Revisionando: Alexsandro Gomes da Costa, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Regina Ferrari (Revisora), Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

12) Revisão Criminal nº 1001975-75.2019.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Tóxicos e Acidentes de Trânsito. Revisionando: Francinaldo Gonçalves Matias, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Regina Ferrari. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo

Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira, Júnior Alberto (Revisor), Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

13) Revisão Criminal nº 1000265-20.2019.8.01.0000 de Cruzeiro do Sul/2ª Vara Cível. Revisionando: Elivândio Feitosa Moura, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Revisor), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

14) Revisão Criminal nº 1000348-52.2019.8.01.0900 de Feijó/Vara Criminal. Revisionando: Salomão Santos de Albuquerque, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer da Revisão Criminal por perda do objeto, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Revisor), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

15) Ação Rescisória nº 1001572-77.2017.8.01.0000 de Rio Branco/2ª Vara Cível. Requerente: Maristela Sales, Requerido: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Preliminar: Indeferimento da petição inicial. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Carência da ação. Necessidade de análise em conjunto com o mérito. Unânime. Questão processual: Impugnação ao valor da causa. Procedente. Unânime. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

16) Petição nº 1002046-77.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Requerente: Ministério Público do Estado do Acre, Requerido: Romualdo de Souza Araújo. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, receber a denúncia, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

17) Embargos de Declaração Cível nº 0100173-33.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Embargante: Antonia Andrade da Silva Machado, Embargado: Chefe da Casa Civil, Embargado: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

18) Embargos de Declaração Cível nº 1001544-75.2018.8.01.0000/50001 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargado: Sindicato dos Engenheiros do Estado do Acre - SENGE/AC. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, acolher os Embargos, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

19) Embargos de Declaração Cível nº 0000038-48.1999.8.01.0000/50011 de Rio Branco. Embargado: Estado do Acre, Embargante: José Guedes Cabral Filho. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedidos os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Regina Ferrari e Laudivon Nogueira. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

20) Embargos de Declaração Criminal nº 0100086-77.2020.8.01.0000 de Rio Branco/3ª Vara Criminal. Embargante: Francisco Costa de Oliveira, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, acolher os Embargos, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

21) Agravo Interno nº 0716790-60.2013.8.01.0001/50004 de Rio Branco/3ª Vara de Fazenda Pública. Agravante: Raimunda Botelho de Andrade, Agravado: Município de Rio Branco. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer do Agravo, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

22) Agravo Regimental Criminal nº 0011668-05.2016.8.01.0001/50005 de Rio Branco/4ª Vara Criminal. Agravante: Sérgio D'Ângelo Oliveira de Souza, Agravante: Francisco Ronaldo Alves Evangelista, Agravado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer do Agravo, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedida a Desembargadora Eva Evangelista. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

23) Exceção de Suspeição nº 1002559-95.2018.8.01.0900 de Rio Branco. Excipiente: Flavio Bussab Della Líbera, Excepta: Eva Evangelista de Araújo Souza, Excepto: Laudivon de Oliveira Nogueira, Excepta: Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro, Excepta: Denise Castelo Bonfim. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer da Exceção de Suspeição, nos termos do voto do Relator e das mídias

digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Regina Ferrari, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira e Denise Bonfim. Ausente justificadamente o Desembargador Júnior Alberto. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

RETIRADOS DE PAUTA

Pela eminente Desembargadora Eva Evangelista: Mandado de Segurança nº 1001273-32.2019.8.01.0000 de Rio Branco.

Pelo eminente Desembargador Laudivon Nogueira: Agravo Interno nº 0013080-39.2014.8.01.0001/50002 de Rio Branco/1ª Vara Criminal.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h10, do que, para constar, eu, _____, Belª. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 29/04/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denizi Reges Gorzoni, Diretor(a)**, em 29/04/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0779103** e o código CRC **D9A88DA7**.